REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) os “Centros de Parto Normal” são unidades de saúde que prestam atendimento humanizado e de qualidade, exclusivamente voltado ao parto normal de parturientes de baixo risco;
b) de acordo com informações do Sistema Único de Saúde, 84% dos partos no Brasil são cesarianas, contrariando o índice recomendável pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de 15 %;
c) o número de leitos de obstetrícia cirúrgica em Salvador é insuficiente, especialmente em função da demanda de parturientes da Região Metropolitana;
d) é baixo o custo da implantação, manutenção e equipe reduzida dos Centros de Parto Normal;
e) deve haver o incentivo financeiro do Governo Federal para a implantação dos Centros de Parto Normal;
f) a humanização da assistência ao parto implica, principalmente, que a atuação do profissional respeite os aspectos fisiológicos, não intervenha desnecessariamente, reconheça os aspectos sociais e culturais do parto e do nascimento, promova a saúde e ofereça o suporte emocional necessário à mulher e sua família, facilitando a formação dos laços afetivos familiares e o vínculo mãe-bebê,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de Centros de Parto Normal neste Município, devendo o primeiro ser instalado no Distrito Sanitário de Itapuã.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires